



Agência Nacional de Telecomunicações
Assessoria de Imprensa
Atendimento aos Jornalistas
Fones: (61) 312-2110 / 2242 / 2745 / 2394 / 2150 / 2580 / 2404
Fax: (61) 312-2726 - E-mail: imprensa@anatel.gov.br





Brasília, 11 de dezembro de 2002

ARRECAÇÃO DO FUST E FISTEL SÃO FOCADOS EM SEMINÁRIO DE TELECOMUNICAÇÕES

As receitas que a Agência Nacional de Telecomunicações – **Anatel** arrecada com o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel) foram temas da palestra “Procedimento de Arrecadação – Fust e Fistel” do gerente-geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral da Agência, Claudiano Manoel Albuquerque. A apresentação ocorreu no final da manhã desta quarta-feira, dia 11, durante o Seminário de Direito em Telecomunicações, que se realiza no hotel Mercure, em Brasília.

Albuquerque destacou, primeiramente, que a **Anatel** é uma autarquia que faz parte da estrutura dos órgãos do Governo Federal, e como tal, se financia com a receita arrecadada junto ao setor privado. Segundo o gerente-geral, a forma como o Governo arrecada está amparada pela Constituição, no seu art. 145, o qual classifica os impostos, as taxas e a contribuição de melhoria como passíveis de cobranças. Ele acrescentou também que estão previstas na Constituição, art. 149, as contribuições de caráter sociais, de intervenção no domínio econômico, e de interesse das categorias profissionais e econômicas. Na legislação da Agência, o Preço Público é outro gerador de receita.

Na categoria dos tributos, Albuquerque disse que a **Anatel** tem duas taxas de cobrança. A Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI) e a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), além da contribuição do Fust. De acordo com ele, na qualificação de Preço Público as receitas podem ser obtidas pela cobrança do Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (PPDUR), Concessão, Permissão e Autorização (outorga, inclusive transferências) e pelo Direito de Exploração de Satélite Brasileiro e Estrangeiro. Outras fontes podem ser aferidas de multas e juros de mora e por multas aplicadas por descumprimento de obrigações contratuais ou por infração à legislação.

	<p>Agência Nacional de Telecomunicações Assessoria de Imprensa Atendimento aos Jornalistas Fones: (61) 312-2110 / 2242 / 2745 / 2394 / 2150 / 2580 / 2404 Fax: (61) 312-2726 - E-mail: imprensa@anatel.gov.br</p>	
---	--	---

“Por que é a Agência que arrecada as taxas do Fustel e não o Ministério da Fazenda ou a Secretaria da Receita Federal?”, indagou Albuquerque. “Nós arrecadamos porque a cobrança dessas taxas foram delegadas à **Anatel** por meio da Lei Geral de Telecomunicações (LGT)”. O gerente-geral enfatizou que essas taxas só podem ser utilizadas para cobertura dos gastos com o exercício do poder de Polícia na área de telecomunicações.

Quanto à vinculação do Fust, ele esclareceu que as receitas são oriundas da contribuição de 1% sobre a receita operacional bruta das prestadoras. Esses recursos servem para atender aos serviços essenciais de interesse público e subsidiar o acesso a serviços de telecomunicações em localidades de condição sócio-econômica de usuários que não permitem adequada geração de receitas.

Albuquerque explicou que a data-base de apuração da TFI é a data do licenciamento para funcionamento das estações. Ele observou que a licença só é entregue pela **Anatel** após o pagamento da taxa. Os valores cobrados vai depender do tipo de serviço e características das estações, que estão dispostos na tabela de valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação. Já a TFF tem sua data-base de apuração no dia 31 de dezembro do ano anterior. O valor cobrado por essa taxa é de 50% do valor da TFI e o seu pagamento deverá ser quitado até o dia 31 de março.

Quanto aos procedimentos de pagamento, Albuquerque destacou que eles são feito por meio de boleto, expedido na Agência ou via Internet (www.anatel.gov.br). Esse documento é compensável, contém um código de barras e pode ser pago na rede bancária, em depósito direto na conta única do Tesouro Nacional. No caso da TFF, a **Anatel** remete o boleto anualmente via Correios.

O gerente-geral da Agência dividiu esse painel com a advogada Bárbara Brentani Lameirão Roncolato, que focou a natureza jurídica dessas contribuições. O encontro foi organizado pela Network eventos.

Documento relacionado: [íntegra da palestra de Claudiano Manoel Albuquerque.](#)